



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Portaria nº 4.242, de 23 de agosto de 2013

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CUBATAO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta da Portaria nº 1.559/2013, de 17.04.13,

RESOLVE:

APROVAR o Regulamento de Uso do Laboratório de Informática do Campus Cubatão, que entra em vigor na data da sua publicação.



ROBSON NUNES DA SILVA

**Publicado no Quadro
de Avisos do
Campus CBT em:**

/ /

REGULAMENTO DE USO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

INTRODUÇÃO

A elaboração deste Regulamento tem como propósito definir, claramente, as normas de utilização dos laboratórios de informática, os recursos disponíveis e os serviços ofertados aos usuários do IFSP/SP campus Cubatão, além de prestar as informações e as orientações necessárias à adequada e correta utilização dos equipamentos disponíveis.

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - O Campus Cubatão do IFSP/SP possui laboratórios de informática destinados a dar suporte às atividades acadêmicas específicas dos diversos cursos oferecidos, sejam estas aulas, atividades extraclasse e projetos de pesquisa.

Art. 2º - Constituem-se objetivos dos laboratórios de informática:

- I - Promover o acesso ao ensino, através da infraestrutura ofertada;
- II – Contribuir para a formação profissional dos alunos;
- III – Orientar os acadêmicos, conduzindo-os a um elevado índice de aproveitamento.

Art. 3º - Os laboratórios têm por finalidade proporcionar e facilitar o estudo, atendendo aos projetos curriculares, extracurriculares e atividades complementares dos diversos cursos oferecidos pela Instituição.

DA ORGANIZAÇÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º - Os laboratórios de informática no período letivo funcionarão de segunda-feira a sábado nos horários das aulas e/ou atividades previamente agendadas pelas secretarias, coordenações e docentes.

Art. 5º - São usuários dos laboratórios: alunos regularmente matriculados no campus Cubatão no termo vigente; corpo docente vinculado com a instituição; professores e pesquisadores visitantes.

DOS LABORATÓRIOS DE INTERNET

Art. 6º – Dispõe de 1 (um) laboratório de Internet localizado dentro da Biblioteca no saguão térreo.

Art. 7º - O laboratório de Internet seguirá os horários de funcionamento da Biblioteca e permanecerá fechado durante os períodos de recesso desta;



Art. 8º - Da utilização do laboratório de Internet: o usuário estará sujeito a todas as normas e regras vigentes na Biblioteca.

Parágrafo único - Qualquer dúvida quanto à utilização do Laboratório, deverá ser esclarecida junto ao corpo de funcionários da Biblioteca.

DAS RESERVAS

Art. 9º - Os coordenadores e/ou professores que desejarem utilizar os laboratórios de informática fora de seus horários de aula deverão agendar com os técnicos responsáveis com antecedência mínima de 24h, na sala anexa aos laboratórios 208/210.

Art. 10º - Não será permitida a reserva dos laboratórios de informática por parte do corpo discente da instituição. Se necessária for a reserva, deverá ser feita pelo professor responsável pela atividade e/ou projeto a ser desenvolvido.

DA UTILIZAÇÃO E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 11º - O laboratório de informática só poderá ser utilizado para fins acadêmicos, ficando PROIBIDO:

- I - UTILIZAR os computadores para qualquer tipo de JOGO;
- II - ACESSAR sites de relacionamentos que não tenham pertinência com os conteúdos e atividades desenvolvidas;
- III - ACESSAR páginas PORNOGRÁFICAS, de conteúdo agressivo, de conteúdo que faça apologia a qualquer tipo de preconceito, salas bate-papo ou outras inadequadas;
- IV - Criar e transmitir vírus de computador nos equipamentos do laboratório de informática;
- V - Abrir máquinas ou periféricos, para tentar solucionar problemas de software e hardware.
- VI - COMER e BEBER dentro dos laboratórios.
- VII - MUDAR máquinas ou periféricos (mouse, teclado ou monitor) de lugar.
- VIII - INSTALAR softwares sem autorização dos administradores de rede.
- IX - ALTERAR as configurações dos softwares sem autorização dos administradores de rede.
- X - COPIAR softwares (pirataria) para uso doméstico.
- XI - BURLAR (ou tentar burlar) a segurança da rede.
- XII - Divulgar pela rede mensagens de interesse particular com conteúdo ofensivo, indecoroso ou humorístico.

Art. 12º - É de responsabilidade de todos os usuários o bom uso e conservação de todos os equipamentos e móveis disponíveis nos laboratórios.

Art. 13º - O usuário que constatar a existência de defeito em qualquer equipamento deverá comunicar a ocorrência ao professor responsável pela aula, atividade ou projeto.



2

Art. 14º - Manter a porta do Laboratório fechada, o ambiente permanentemente limpo e organizado, não desorganizar o espaço, fazer uso da lixeira.

Art. 15º - Os computadores sempre devem ser desligados após o seu uso.

Art. 16º - Todos os arquivos e programas introduzidos nas máquinas dos laboratórios por qualquer via devem ser previamente checados, evitando-se a proliferação de vírus.

Art. 17º - O armazenamento dos trabalhos/arquivos produzidos nas dependências dos laboratórios é de responsabilidade exclusiva dos usuários, não cabendo à coordenação e/ou técnicos responsáveis nenhuma responsabilidade quanto a isso.

Art. 18º - Respeitar o regulamento do Laboratório de Informática.

Art. 19º - O Laboratório de Informática é um local de estudo e, portanto, devem ser observados a ordem e o silêncio.

Art. 20º - Respeitar os horários disponíveis e as reservas realizadas previamente por professores.

Art. 21º - Deixar mesas e cadeiras devidamente arrumadas, quando do término de aula em meio aos turnos de atividades.

DAS PENALIDADES:

Art. 22º - O não cumprimento pelo usuário das normas deste regulamento aqui especificadas acarretará penalidades de acordo com o Regulamento Disciplinar do Corpo Discente do IFET/SP (resolução 148/07 de 14/02/2007).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º – O professor durante a utilização do laboratório de informática para atividade acadêmica ficará responsável por manter a disciplina e ordem.

Art. 24º - Não nos responsabilizamos por objetos deixados no Laboratório.

Art. 25º - É proibido o acesso de pessoas não autorizadas no recinto do Laboratório.

Art. 26º – Na impossibilidade de um laboratório poder ser utilizado para aula ou atividade previamente agendada, por qualquer que seja o motivo, é direito do Instituto remanejar as atividades para outro laboratório e/ou espaço.

Art. 27º – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

